



REQUERIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA

(Ato da Mesa Diretora nº 197, de 2024)

Brasília, 09 de fevereiro de 2026.

Nome: JANE KLÉBIA DO NASCIMENTO SILVA	Gabinete: 23
CPF: [REDACTED]	Nº Conta BRB: [REDACTED]

Identificação da Despesa		Nº Documento	Valor
1	Divulgação de atividade parlamentar/ Facebook Serviços Online do Brasil Ltda	129542059/ 2533552	743,04
2	Divulgação de atividade parlamentar/ Planeta Diário Portal de Notícias Ltda	47/ 2533561	5.000,00
3	Consultoria Especializada/ Vizion Gestão de Negócios Empresariais - SGP	3215/ 2533569	788,40
4	Aluguel de Veículo/ Eldorado Frotas	143/ 2533574	5.600,00
Valor Total			12.131,44

Controle de Contratos Vigentes			
Contrato	Link SEI do Contrato	Termo(s) aditívio(s)	Vigente até
Eldorado Frotas Ltda	contrato Eldorado Frotas	Termo Aditivo Eldorado Frotas	Renovação automática
SGP - Vizion Gestão de Negócios Empresariais	Contrato SGP Vizion		Renovação automática
Planeta Diário Portal de Notícias Ltda	Contrato Planeta Diário		18 de abril de 2026

Solicitação/Atesto

- De conformidade com a regulamentação constante do Ato da Mesa Diretora nº 197, de 2024, solicito ao Gabinete da Mesa Diretora o ressarcimento das despesas acima especificadas.
- Atesto, para esse fim, que a execução do(s) serviço(s) e/ou o fornecimento do(s) material(is) correspondente(s)

está(ão) de acordo com a solicitação e assumo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade da documentação anexada.



Documento assinado eletronicamente por **JANE KLEBIA DO NASCIMENTO SILVA** - Matr. 00165, Deputado(a) Distrital, em 13/02/2026, às 15:50, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 2523981 Código CRC: 670A83AD.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 23– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8232
www.cl.df.gov.br - dep.doutorajane@cl.df.gov.br

00001-00004107/2026-46

2523981v6



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

RPS Nº 128735383 Série C, emitido em 31/01/2026

20260209u13347016000117

Número da Nota
129542059

Data e Hora de Emissão
03/02/2026 01:12:54

Código de Verificação
NEUJ-5K5R

PRESTADOR DE SERVIÇOS

FACEBOOK

CPF/CNPJ: **13.347.016/0001-17**

Nome/Razão Social: **FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA.**

Endereço: **AV BRIG FARIA LIMA 3732, ANDAR 3A07 8ALASUL 9 E - ITAIM BIBI - CEP: 04538-132**

Município: **São Paulo**

Inscrição Municipal: **4.242.763-0**

UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **JANE KLEBIA DO NASCIMENTO SILVA REIS DEPUTADO DISTRITAL**

CPF/CNPJ: [REDACTED]

Endereço: [REDACTED]

Município: **Brasília**

Inscrição Municipal: **----**

UF: **DF** E-mail: **----**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----**

Nome/Razão Social: **----**

DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS

Conjunto de pedidos de insercao de anuncios na internet durante o mes Janeiro

Conforme Lei 12.741/2012, os valores aproximados dos tributos sao:

Tributos Federais: R\$ 99,94

Tributos Estaduais R\$ 0,00

Tributos Municipais R\$ 30,46

Para qualquer duvida relacionada a esta nota fiscal, entre em contato conosco atraves do link facebook.com/business/resources (<http://facebook.com/business/resources>)

Referente a conta de anuncios: 1067505807228525

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 743,04

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)	IPI (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Código do Serviço

02498 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Programa da NFP (R\$)
0,00	743,04	2,90%	21,54	0,00

Município de Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	R\$ 130,40 (17,55%) / IBPT

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 128735383 Série C, emitido em 31/01/2026; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/02/2026;

IMPOSTO E CONTRIBUIÇÃO SOBRE BENS E SERVIÇOS (IBS E CBS)

Identificador: 35503081213347016000117000012954205926023140522271

CPF/CNPJ/NIF do Fornecedor 13.347.016/0001-17	Número da Nota 129542059	Código de Verificação NEUJ-5K5R
---------------------------------------------------------	------------------------------------	-------------------------------------------

DESTINATÁRIO

CPF/CNPJ: **NÃO INFORMADO** NIF: ----
 Nome/Razão Social: ---- N°: ---- Compl.: --
 Endereço: ---- E-mail: ----
 Bairro: ----

INFORMAÇÕES DE ENDEREÇO NACIONAL

Município: ---- CEP: ----

INFORMAÇÕES DE ENDEREÇO NO EXTERIORPaís: ---- Cidade: ---- CEP: ----
Estado/Província/Região: ----**ADQUIRENTE**

CPF/CNPJ: [REDACTED] NIF: ----
 Nome/Razão Social: **JANE KLEBIA DO NASCIMENTO SILVA REIS DEPUTADO DISTRITAL**
 Endereço: [REDACTED] N°: ---- Compl.: ----
 Bairro: [REDACTED] (S E-mail: ----

INFORMAÇÕES DE ENDEREÇO NACIONALMunicípio: **5300108 - Brasília - DF** CEP: [REDACTED]**INFORMAÇÕES DE ENDEREÇO NO EXTERIOR**País: ---- Cidade: ---- CEP: ----
Estado/Província/Região: ----**SERVIÇO PRESTADO**

Localidade de incidência: **3550308 - São Paulo - SP** Código indicador da operação: **100101**
 Tipo de operação: ----- Operação de uso: **Não**

CLASSIFICAÇÃO TRIBUTÁRIA

Situação tributária: **000 - Tributação integral**
 Classificação tributária: **000001 - Situações tributadas integralmente pelo IBS e CBS.**

OUTRAS CLASSIFICAÇÕES

NBS: **114063300 - Venda de espaço para propaganda na rede mundial de computadores, exceto sob comissão**
 NCM: ----

Valor dos serviços antes dos tributos (R\$)				Valor da multa (R\$)		Valor do juros (R\$)	
721,49				-		-	
Valor das Deduções de IBS e CBS (R\$)	Base de Cálculo do IBS e CBS (R\$)	Alíquota Estadual do IBS (%)	Alíquota Municipal do IBS (%)	Redução de Alíquota do IBS (%)	Alíquota Efetiva do IBS (%)	Valor Diferido do IBS (R\$)	Valor do IBS (R\$)
0,00	721,49	0,10%	0,00%	0,00%	0,10%	-	0,72
		Alíquota da CBS (%)		Redução de Alíquota da CBS (%)	Alíquota Efetiva da CBS (%)	Valor Diferido da CBS (R\$)	Valor da CBS (R\$)
		0,90%		0,00%	0,90%	0,00	6,49

VALOR TOTAL COBRADO = R\$ 743,04**INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MARKETING

Pelo presente instrumento particular, de um lado PLANETA DIÁRIO PORTAL DE NOTÍCIAS – pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **40.750.576/0001-90**, com sede no ST COMERCIAL SUL - QD 04 - BLOCO A, 216, SALA 506 COWORKING PARTE P-5 – Asa Sul – CEP 70.304-912, neste ato representada por sua sócia SUELI MARIA BARRETO MOITINHO, doravante denominada CONTRATADA; e, de outro lado, JANE KLEBIA DO NASCIMENTO SILVA, Deputada Distrital, brasileira, CPF nº [REDACTED], com endereço funcional na Praça Municipal, Quadra 02, Lote 5, 4º andar, Gabinete 23, Brasília/DF, CEP 70094-902, doravante denominada CONTRATANTE, resolvem firmar o presente contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A CONTRATADA prestará serviços de assessoria em comunicação e marketing, compreendendo:

- a) Criação de linhas editoriais de material a ser impulsionado, num total de até 10 produtos semanais;
- b) Otimização das campanhas de mídia online;
- c) Métricas e análises;
- d) Elaboração de relatórios mensais de análise do trabalho de conteúdo e resultados das redes sociais;
- e) Publicidade ON e OFF – Criação de campanhas publicitárias on e off-line;
- f) Criação de roteiros de vídeo;
- g) Anúncios impresso e digitais;
- h) Direção de Produção;
- i) Criação de banners, outdoor e MUB;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes comprometem-se a cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

2.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei

13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA devesse:

i) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente a CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo;

ii) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

iii) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE;

iv) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade os dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços a CONTRATANTE.;

v) A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta a CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais;

CLÁUSULA TERCEIRA – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Caberá a cada "Parte" responsabilizar-se pelos tributos inerentes a atividade contratada, que efetivamente forem de sua responsabilidade, inclusive em relação a eventuais retenções impostas por lei;

Apresentar, sempre que solicitado pela outra "Parte" ou m função de obrigação legal, quaisquer documentos originados por esse contrato;

Obedecer a todas as leis, normas, e regulamentos federais, estaduais e municipais relacionados com o trabalho executado, de sua respectiva responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

O contrato terá vigência de 4 (quatro) meses, podendo ser rescindido mediante aviso prévio de 30 dias.

CLÁUSULA QUINTA- DOS VALORES

O valor mensal dos serviços é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser pago até o dia 10 do mês subsequente.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONFIDENCIALIDADE

As partes obrigam-se ao sigilo absoluto das informações.


CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor, forma e idêntico valor jurídico, para um só efeito.

Brasília, 18 de dezembro de 2025.

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
 JANE KLEBIA DO NASCIMENTO SILVA
Data: 19/12/2025 18:26:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JANE KLEBIA DO NASCIMENTO SILVA:

Documento assinado digitalmente
 SUELI MARIA BARRETO MOITINHO
Data: 19/12/2025 22:06:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATADO

PLANETA DIÁRIO PORTAL DE NOTÍCIAS:



Dados do Prestador de Serviço

PLANETA DIARIO PORTAL DE NOTICIAS LTDA
PLANETA DIARIO

COMERCIAL SUL - QD 04 - BLOCO A 216 SALA 506 COWORKING PARTE P-5, - ASA SUL
 CEP 70304-912 - Brasília/ DF
 samuel.contador.df@gmail.com
 Inscrição Municipal 0803371700197 - CPF/CNPJ 40.750.576/0001-90

Data de Geração da NFS-e
04/02/2026 16:14:58
 Data de Competência
31/01/2026
 Cód. de Autenticidade
7A0138DD6
 Responsável pela Retenção



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Brasília - Distrito Federal	Município Incidência Brasília - Distrito Federal		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : ██████████	IM :
Razão Social : JANE KLEBIA DO NASCIMENTO SILVA REIS	
Endereço : ██████████	Número : SN
Complemento : NAOINFORMADO	Bairro : ██████████
CEP : ██████████	Cidade/UF : Brasília/ DF
Telefone : (61)8588-1415	E-mail :

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
----------	---------------------	--------------

Descrição dos Serviços

SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO REF 01/2026 A 31/2026

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 1081 - (5%) 1.08 - Planejamento, confecção, manutenção e a...				Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. NBS	Cód. CNAE
					108	115023000	6319400
VI. Total dos Serviços R\$ 5.000,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 5.000,00	Total do ISSQN R\$ 0,00	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 5.000,00
Construção Civil		Cód. Obra :			Art. :		

Informações Adicionais

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."
 PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://iss.fazenda.df.gov.br/online/Login/Login.aspx>
 ISS.NET - Sistema Nota Control® • www.notacontrol.com.br

RECIBO

Recebemos, nesta data, da Deputada Distrital Doutora Jane (JANE KLÉBIA NASCIMENTO SILVA), o cheque nominal nº 000078, da Conta Corrente nº [REDACTED], do Banco de Brasília, na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente ao pagamento da Nota Fiscal 47, da Empresa Planeta Diário Portal de Notícias Ltda, relativo à prestação de serviços do mês de JANEIRO de 2026, vinculado ao Contrato celebrado entre as partes. Brasília, 06 de fevereiro de 2026.



Documento assinado digitalmente

SUELI MARIA BARRETO MOITINHO

Data: 06/02/2026 14:20:27-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sueli Maria Barreto Moitinho
PLANETA DIÁRIO PORTAL DE NOTÍCIAS LTDA
CNPJ: 40.750.576/0001-90

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

Por este instrumento particular de contrato (“Contrato”), na melhor forma do Direito, por estarem de acordo com todas as cláusulas seguintes, tendo por partes:

a) VIZION GESTAO DE NEGÓCIOS EMPRESARIAIS LTDA - EPP, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.979.987/0001-87, com sede na Rua da Paz, 1478 - Sala 01, Bairro Santa Fé, Campo Grande/MS, CEP 79.021-220, doravante denominada “CONTRATADA” e,

b) **Jane Klebia do Nascimento Silva**, pessoa física, inscrito no CPF sob o número [REDACTED], com endereço na **Praça Municipal, Quadra 2, Lote 05, Gabinete 23, Zona Cívico-Administrativa, Brasília - DF**, doravante denominado “CONTRATANTE”.

CONTRATADA e CONTRATANTE doravante referidas, individual e indistintamente, como “Parte” e, em conjunto, como “Partes”.

Este modelo de contrato é aplicado, de forma igualitária, a todos os clientes da Vizion. Seu formato já é adaptado para ser o mais enxuto possível para os nossos clientes, provendo-lhes a devida segurança e considerando os requisitos mínimos para a viabilidade do modelo comercial da Vizion. Neste âmbito, não há possibilidade de serem realizadas alterações ou adendos.

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços

Sob os termos e condições adiante, a CONTRATADA prestará ao CONTRATANTE os serviços previstos no uso da plataforma SGP - SUÍTE DE GERENCIAMENTO POLÍTICO (ou simplesmente “Sistema”), conforme especificações previstas na Proposta Comercial (“Proposta”) aceita pelo CONTRATANTE e que faz parte deste Contrato.

a) Forma e Limites de Utilização: o Sistema será disponibilizado ao CONTRATANTE por meio de acesso remoto ao servidor da CONTRATADA, com observância de todos os termos e condições estabelecidos nos Termos Gerais e Condições de Uso disponível no seguinte website gerenciamentopolitico.com.br/termos-gerais-e-condicoes-de-uso, parte integrante deste Contrato.

b) O CONTRATANTE tem ciência de que os serviços contratados são exatamente aqueles previstos na Proposta e neste Contrato, não estando a CONTRATADA

obrigada a fornecer qualquer funcionalidade, melhoria ou recurso incorporado ao Sistema após a assinatura deste Contrato ou aceite, eletrônico ou não, da Proposta, ainda que sejam previstos em apresentações orais ou escritas realizadas pela CONTRATADA.

c) Em caso de nova versão, funcionalidade, melhoria ou recurso incorporado ao Sistema, o CONTRATANTE poderá adquiri-la através do WhatsApp (67) 98206-4475, estando a CONTRATADA autorizada a cobrar pela atualização dos serviços a partir do mês seguinte. Na hipótese de o CONTRATANTE reduzir ou simplificar os serviços anteriormente contratados, não haverá reembolso dos valores já pagos. Em qualquer uma das hipóteses, fica dispensada a formalização por aditivo a este contrato.

1.2. Prestação de serviços de Implementação e Consultoria

O CONTRATANTE, além dos serviços previstos no item 1.1., poderá contratar os serviços de Implementação, que abrangem o treinamento sobre o uso e configuração do Sistema, e serviços de Consultoria, com escopo a ser negociado em proposta específica.

a) Os serviços de Implementação serão discriminados em Proposta Comercial enviada pela CONTRATADA em conjunto com o Contrato de Serviço e da Proposta Comercial do Sistema.

b) Para contratar os serviços de Consultoria previstos nesta cláusula, o CONTRATANTE deverá entrar em contato pelo WhatsApp (67) 98206-4475. O CONTRATANTE deverá aceitar os termos e condições previstos na Proposta Comercial Adicional (“Proposta Adicional”) que será gerada e que, sendo aceita pelo CONTRATANTE, fará parte integrante deste Contrato.

c) Os serviços de Implementação e Consultoria serão cobrados em conformidade com a respectiva Proposta Comercial mencionada nos itens anteriores e de acordo com o pacote escolhido no momento da contratação. Na hipótese de o CONTRATANTE optar por contratar os serviços aqui previstos com base na previsão de número de horas técnicas, estas, quando não utilizadas em sua totalidade, não serão restituídas e não poderão ser utilizadas em contratações futuras desta natureza ou mesmo para os serviços previstos na cláusula 1.1.

1.3. Contratação de serviços específicos

O CONTRATANTE poderá, ainda, contratar serviços específicos de criação ou migração de websites, páginas de destino (Landing Pages) e templates de e-mail, dentre outros. O CONTRATANTE deverá solicitar orçamento específico à CONTRATADA através do consultor da equipe, com as informações necessárias sobre os serviços específicos. A contratação de tais serviços será efetuada mediante formalização de documento específico com valores e cronograma, os quais não fazem parte deste Contrato.

2. PROPRIEDADE INTELECTUAL

2.1. Titularidade dos direitos de propriedade intelectual

A utilização de direitos de propriedade intelectual que apareçam ou estejam de alguma forma ligados à prestação de serviços ora contratados, deverão ter utilização restrita ao objeto do presente Contrato e respectiva(s) Proposta(s), de acordo com as condições estabelecidas, devendo as partes preservar tais direitos da contraparte, seja de suas marcas, direitos autorais, programas de computador, bem como demais direitos de propriedade intelectual aqui mencionados e relacionados ao Sistema.

Nenhuma das disposições do presente Contrato deverá ser interpretada como forma de licença ou cessão de direitos de propriedade intelectual por qualquer das Partes. Com efeito, cada uma das Partes permanecerá a única e exclusiva titular de seus respectivos direitos de propriedade intelectual.

2.2. Restrições

O CONTRATANTE não poderá, de maneira alguma, copiar, reproduzir, traduzir, adaptar, modificar, alienar, vender, locar, sublocar, ceder, transferir, decompilar ou fazer engenharia reversa do Sistema, no todo ou em parte, ou usar o Sistema para qualquer propósito diverso do que lhe foi especificamente autorizado, tampouco permitir que qualquer terceiro o faça.

3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. Obrigações da CONTRATADA

Além das obrigações previstas neste Contrato, caberá à CONTRATADA:

- a)** manter disponíveis os serviços contratados durante 24 horas por dia nos 7 dias da semana, exceto: (i) durante interrupções planejadas (que serão notificadas pela CONTRATADA com pelo menos com 8 horas de antecedência através de e-mail ou aviso no Sistema, e que serão programadas na medida do possível durante as horas do fim de semana de 6pm (hora de Brasília) da sexta-feira, até 3am (hora de Brasília) da segunda-feira, ou (ii) qualquer indisponibilidade causada por caso fortuito ou força maior, ações de governo, inundações, incêndios, terremotos, conflitos civis, atos de terrorismo, greves ou problemas laborais (exceto os que envolvem funcionários da CONTRATADA), falhas ou atrasos do fornecedor do serviço de Internet.
- b)** prestar os serviços através de pessoal capacitado, para que os mesmos sejam prestados dentro de um padrão de qualidade e perfeição técnica exigível pelo mercado.
- c)** disponibilizar ao CONTRATANTE para o download, um arquivo com os dados da base de pessoas, organizações, atendimentos e proposições em formato Comma

Separated Value (CSV) (“Dados”), pelo prazo de 30 dias, a contar do efetivo cancelamento dos serviços ou término da vigência deste Contrato. Após este período de 30 dias, a CONTRATADA não estará obrigada a manter ou a fornecer os Dados do CONTRATANTE, ficando este ciente de que os mesmos serão removidos dos sistemas da CONTRATADA, exceto quando proibido por lei, ou decisão judicial.

d) oferecer suporte gratuito em relação ao uso do Sistema. As requisições podem ser feitas via e-mail no endereço ingridzenteno@vizionbr.com.br. As respostas serão enviadas até o próximo dia útil e durante o horário comercial (das 9am às 5pm – hora de Brasília).

3.1.1. Da limitação de responsabilidade

Fica estipulado que em qualquer caso de prejuízos sofridos por qualquer uma das partes contratantes, a reparação devida pela outra parte não poderá ser superior ao valor total efetivamente pago pelo CONTRATANTE até o momento da ocorrência do prejuízo, limitado a R\$ 1.000 (mil reais), o que for menor.

Considerando que a CONTRATADA utiliza recursos de terceiros para a prestação do serviço contratado e que os quais interagem com os serviços dos mesmos e dependem da disponibilidade contínua da API e para o uso com os Serviços, na hipótese do terceiro deixar de disponibilizar a API em condições razoáveis para os serviços, a CONTRATADA poderá interromper o fornecimento de tais recursos, sem que o CONTRATANTE tenha direito a qualquer reembolso, crédito ou outras compensações.

3.1.2. Da exclusão de danos

A CONTRATADA FICA ISENTA DE QUALQUER RESPONSABILIDADE RELACIONADA AOS DANOS E PREJUÍZOS DE QUALQUER NATUREZA QUE POSSAM SER CAUSADOS EM VIRTUDE DO ACESSO, INTERCEPTAÇÃO, ELIMINAÇÃO, ALTERAÇÃO, MODIFICAÇÃO OU MANIPULAÇÃO, POR TERCEIROS NÃO AUTORIZADOS, DOS ARQUIVOS E COMUNICAÇÕES ARMAZENADOS, TRANSMITIDOS OU COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DE TERCEIROS ATRAVÉS DO SERVIÇO.

3.2. Obrigações do CONTRATANTE

Além das obrigações previstas neste Contrato, caberá ao CONTRATANTE:

a) tomar todas as medidas de segurança para que seu pessoal e/ou terceiros não violem nenhum direito de propriedade intelectual da CONTRATADA, e comunicará à CONTRATADA, imediatamente, em caso de qualquer violação à propriedade intelectual de que venha a ter conhecimento;

b) tomar todas as medidas necessárias para que o Sistema seja utilizado com observância dos Termos Gerais e Condições de Uso e se responsabilizará por quaisquer violações à propriedade intelectual da CONTRATADA ou de qualquer terceiro. Caso contrário, poderá a CONTRATADA, independente de aviso prévio à

CONTRATANTE, bloquear ou suspender o uso do Sistema pelo CONTRATANTE por prazo indeterminado, sendo o CONTRATANTE o único e exclusivo responsável pelos danos que vier a sofrer pela utilização indevida do Sistema. Para efeitos deste Contrato, entende-se por utilização indevida, mas não se limitando a, importação de lista comprada de contatos, envio de SPAM e publicação de conteúdos ofensivos e ilegais.

c) manter sempre atualizado seu cadastro junto à CONTRATADA pelo telefone (67) 9 8206-4475 ou via email do seu consultor, comunicando, imediatamente, sempre que houver quaisquer alterações em seus dados, incluindo, mas não se limitando a endereço, telefone e e-mail para contato.

d) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pelos atos praticados pelos usuários, terceiros autorizados pelo CONTRATANTE para acessar o Sistema através da criação de novas contas de usuários.

3.3. Declarações e Garantias das Partes

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as Partes declaram e garantem que:

a) a celebração deste Contrato não viola qualquer obrigação, contrato, lei ou regulamentação a que estejam vinculadas; e

b) têm plenos poderes e capacidade para celebrar o presente Contrato e cumprir com suas obrigações na forma aqui estabelecida; e

c) a execução deste Contrato não infringe direitos de propriedade intelectual, patentes, marcas, segredos comerciais ou equivalentes, de terceiros, sob pena de indenização das perdas e danos apurados.

4. VALOR

a) Pelos serviços contratados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor previsto e nos prazos estabelecidos na(s) Proposta(s).

b) O pagamento do valor previsto no item anterior se dará através da quitação de boleto bancário emitido pela CONTRATADA e encaminhado por e-mail para o CONTRATANTE, ou através de cartão de crédito, mediante autorização do CONTRATANTE, conforme opção do mesmo no momento da contratação.

b.1) Boleto: o CONTRATANTE está ciente de que o não recebimento do boleto não o desobriga do pagamento aqui previsto. Neste sentido, obriga-se o CONTRATANTE a atentar-se aos prazos de vencimento dos valores e, caso não tenha recebido o respectivo boleto, deverá obtê-lo com o seu consultor(a).

b.2) Cartão de crédito: o CONTRATANTE desde já autoriza o débito recorrente dos valores devidos em suas faturas do respectivo cartão e, na hipótese deste ser cancelado por qualquer motivo, desde já se compromete a

informar os dados do novo cartão para evitar qualquer suspensão no uso do sistema ou na prestação dos serviços;

b.3) No caso de pagamento parcelado por cartão de crédito, após a autorização da compra não será efetivada nenhuma espécie de cancelamento ou estorno da mesma. Em qualquer hipótese de rescisão que implique em devolução de valores, estes serão realizados através de depósito em conta-corrente do CONTRATANTE, mantendo-se integralmente os valores debitados no cartão de crédito.

c) Os valores devidos e não pagos tempestivamente, sejam referentes aos serviços em si ou referentes aos serviços de Implementação e Consultoria, inclusive da primeira parcela antes da liberação do acesso ao Sistema, ficarão sujeitos à correção monetária de acordo com a variação do Índice Geral de Preços – Mercado da Fundação Getúlio Vargas (“IGP-M/FGV”), entre a data de vencimento e a data do efetivo pagamento, bem como multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, sem prejuízo de qualquer outro direito da CONTRATADA sob este Contrato, especialmente os de suspender ou bloquear, após 07 (sete) dias de inadimplemento, independente de prévio aviso, o acesso ao Sistema, bem como suspender imediatamente a prestação dos serviços.

d) No caso de o Contrato ser prorrogado nos termos da cláusula 5.1, o valor pago mensalmente poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, sempre a contar da data deste Contrato, pelo IGP-M/FGV, ou por outro índice oficial que venha substituí-lo ou, na sua ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

e) Fica autorizada a CONTRATADA desde já, a seu exclusivo critério, a descontar, caucionar, ceder, transferir, por endosso ou cessão civil de crédito, no todo ou em parte, todos os direitos de crédito e garantia decorrentes do presente contrato, independente de anuência do CONTRATANTE, ficando os cessionários credores e beneficiários do crédito sub-rogados em todos os direitos de crédito deste instrumento.

5. PRAZO E RESCISÃO

5.1. Prazo

O prazo de vigência deste Contrato inicia na data de assinatura. O acesso ao sistema, entretanto, será disponibilizado apenas quando da confirmação da quitação da primeira parcela do contrato, garantido, a partir daí, o prazo total da prestação do serviço, pelo prazo total de 12 (doze) meses. Caso nenhuma das partes notifique a outra, com prazo mínimo de 30 dias antes do término do período de vigência deste Contrato, este será renovado automaticamente por prazo indeterminado. Nossos serviços são pré-pagos, salvo negociação específica prevista em proposta.

5.1.2 Do Direito de Arrependimento

O presente contrato prevê o direito ao arrependimento pelo prazo único de sete dias, a contar da assinatura do presente instrumento, tendo em vista que a aquisição do serviço/produto se deu fora do estabelecimento comercial, nos termos da Lei nº 8.078/90.

5.2. Rescisão

5.2.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) a qualquer tempo, em caso de infração ou inadimplência às suas cláusulas e condições, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, assim como em caso de pedido de recuperação judicial, extrajudicial e/ou falência de qualquer uma das partes, nos termos da Lei nº 11.101 de 09/02/2005. Na hipótese de rescisão por inadimplemento do CONTRATANTE, aplicar-se-á multa não compensatória no valor de 10% das mensalidades devidas até o término regular do Contrato;

b) Por interesse de qualquer uma das partes, a qualquer tempo, mediante aviso formal à outra parte com, no mínimo, 30 dias de antecedência. O pedido de cancelamento estará condicionado à inexistência de débitos por parte do CONTRATANTE. Nessas condições, não será aplicada multa.

5.2.2. Em caso de rescisão contratual, o CONTRATANTE não terá direito a reembolso dos créditos de SMS adquiridos anteriormente.

6. CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

6.1. Confidencialidade

a) Cada parte se compromete a manter e tratar como confidencial e não revelar a terceiros qualquer Informação Confidencial relacionada ao Sistema e aos serviços, dados de usuários, segredo de indústria e outros, ou usar referidas informações para qualquer propósito que não aquele previsto no presente Contrato.

b) Tanto as partes quanto os seus representantes legais, diretores, empregados, agentes e consultores, incluindo advogados, auditores e consultores financeiros, estão sujeitos ao dever de sigilo e confidencialidade previsto neste Contrato.

c) Não obstante o disposto neste Contrato, as Informações Confidenciais poderão ser reveladas nas seguintes hipóteses: (i) exigência legal aplicável, (ii) ordem ou decisão judicial ou em processo administrativo ou arbitral, ou (iii) solicitação de qualquer autoridade ou órgão regulador do Brasil. Em quaisquer das situações previstas nesta cláusula, a Parte que tiver de divulgar as Informações Confidenciais somente o fará até a extensão exigida por tal ordem administrativa, arbitral ou judicial, e previamente orientada pela opinião de seus assessores legais, comprometendo-se a tomar todas as medidas razoavelmente necessárias para

preservar a confidencialidade das Informações Confidenciais, incluindo a obtenção de uma medida protetiva ou outro provimento que possa assegurar a concessão de tratamento confidencial às Informações Confidenciais.

d) As partes reconhecem que qualquer quebra das obrigações de confidencialidade deste Contrato pode causar danos à outra parte em valor não prontamente mensurável. Sendo assim, as partes acordam, sem prejuízo a outros direitos ou medidas cabíveis, que a parte infratora deverá reparar a parte reveladora dos danos efetivamente sofridos por esta.

e) A obrigação de confidencialidade aqui prevista permanecerá vigente enquanto perdurar o caráter de confidencialidade das informações recebidas.

6.2. Proteção de dados

Sem limitação do precedente, a CONTRATADA se compromete em manter as defesas administrativas, físicas e técnicas adequadas para proteger a segurança, confidencialidade e integridade dos dados do CONTRATANTE. A CONTRATADA se compromete a não (i) alterar os dados do CONTRATANTE; (ii) divulgar os dados do CONTRATANTE, exceto se exigido pela lei, ou se o CONTRATANTE permitir expressamente por escrito; (iii) acessar os dados do CONTRATANTE exceto para prestar os Serviços, suporte ou resolver problemas de serviço ou técnicos, ou a pedido do CONTRATANTE em relação aos aspectos de suporte ao cliente.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Sucessão

Este Contrato vincula as Partes e seus sucessores, sejam eles a qualquer título.

7.2. Cessão

Este Contrato e quaisquer direitos concedidos conforme o presente não podem ser transferidos ou cedidos pelo CONTRATANTE, mas podem ser transferidos pela CONTRATADA sem qualquer restrição ou notificação prévia.

7.3. Subsistência

Todas as disposições deste Contrato que prevejam a observância de obrigações ou responsabilidades após a rescisão, ou extinção deste Contrato, subsistirão a sua rescisão ou extinção e continuarão em pleno vigor e efeito, em especial no que tange à propriedade intelectual, confidencialidade e privacidade de dados e informações.

7.4. Independência das partes

Ambas as Partes expressamente reconhecem que o único vínculo jurídico entre elas resulta do presente Contrato ou de contratos formalmente assinados entre elas. Nenhuma

disposição no presente instrumento será interpretada de modo a colocar as Partes como sócias, associadas, consorciadas, comodatárias ou para com responsabilidade solidária ou subsidiária, de qualquer espécie, incluindo, mas não se limitando, a responsabilidade civil, administrativa, trabalhista e fiscal-tributária. As Partes conduzirão seus negócios em seus próprios nomes e serão separadamente responsáveis pelos atos e conduta de seus empregados e agentes.

7.5. Obrigações trabalhistas

Este Contrato é de natureza estritamente civil, inexistindo qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados, dirigentes ou prepostos da CONTRATADA e vice e versa, correndo por conta exclusiva de quem der causa, todas as despesas com o respectivo pessoal, incluindo os respectivos salários, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras parcelas de qualquer natureza porventura relacionadas ao referido vínculo.

7.5.1. As ações judiciais de natureza trabalhista que eventualmente surgirem em decorrência deste contrato serão reguladas segundo as disposições abaixo:

a) Caso a CONTRATANTE seja demandada judicialmente, a qualquer tempo, no âmbito trabalhista por empregado, preposto ou terceiro que tenha prestado serviço à CONTRATADA esta obriga-se a: (i) intervir voluntariamente no feito, pleiteando a exclusão da CONTRATANTE do polo passivo da respectiva demanda; (ii) prestar todas as cauções e garantias ordenadas durante o trâmite do feito, seja em primeira ou segunda instância; (iii) assumir a responsabilidade integral e exclusiva pelo pagamento de condenações pecuniárias e providências pleiteadas, mantendo a CONTRATANTE a salvo e indene de qualquer ônus e/ou desembolso financeiro a qualquer título relativo ao processo em trâmite; e (iv) arcar com as despesas processuais suportadas pela CONTRATANTE decorrentes de sua inclusão nos referidos processos, incluídos aí honorários advocatícios e demais despesas necessárias para a efetivação de defesa e acompanhamento integral do processo, desde que os profissionais contratados sejam previamente indicados ou sua contratação autorizada pela CONTRATADA.

b) A CONTRATADA deverá requerer a exclusão da CONTRATANTE na primeira oportunidade em que se manifestar nos autos ou em audiência, caso a CONTRATANTE seja incluída no polo passivo de demandas promovidas por empregados, colaboradores e/ou terceiros vinculados a CONTRATADA.

7.5.2. As partes convencionam ainda que outras responsabilidades serão regradas segundo as seguintes disposições:

a) Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os ônus relativos às obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, tributos federais, estaduais e municipais, FGTS e quaisquer outros decorrentes da relação

empregatícia entre ela e seus empregados, encarregados da execução dos Serviços objeto deste contrato.

b) A CONTRATADA obriga-se a ter seu pessoal técnico devidamente registrado no livro de Registro de Empregados e compromete-se a dar integral e exato cumprimento a todas as obrigações trabalhistas e acessórias junto aos órgãos de fiscalização trabalhistas e previdenciários, bem como apresentar todas as guias comprobatórias dos recolhimentos fiscais, previdenciários e sociais e demais guias inerentes aos recolhimentos de outros tributos, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, nos termos deste Contrato.

c) A CONTRATADA responsabilizar-se-á também por todos e quaisquer encargos trabalhistas e sociais referentes aos seus empregados e colaboradores utilizados durante a prestação dos serviços à CONTRATANTE, dentre eles: salários, seguros, indenizações por demissões ou acidentes de trabalho, aviso prévio, 13º salário, horas extras, adicional noturno, férias, contribuições sociais fiscais e parafiscais, além dos demais encargos porventura aqui não nominados, incluindo outros direitos eventualmente previstos em normas coletivas da categoria dos empregados e colaboradores da CONTRATADA.

7.6. Resultados econômicos

Este Contrato não vincula nenhuma das Partes com relação à outra quanto aos resultados econômicos presentes ou futuros de seus respectivos negócios, não sendo, pois, nenhuma delas responsável com relação à outra, por tais resultados, seja durante a vigência deste Contrato ou mesmo após o seu término, a qualquer título, sendo certo que a prestação dos Serviços configura obrigação de meio e não de resultado.

7.7. Cláusulas independentes

Se alguma cláusula deste instrumento for considerada ilegal, nula ou incapaz de ser cumprida por qualquer motivo, esta previsão será considerada uma cláusula independente da parte remanescente deste Contrato e não afetará a validade ou a aplicabilidade do cumprimento dos termos do restante do presente.

7.8. Lei aplicável

O presente Contrato e o cumprimento das obrigações nele previstas serão regidos pelas leis da República Federativa do Brasil e interpretados de acordo suas disposições.

7.9. Foro

Fica eleito o Foro Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso do Sul para dirimir quaisquer pleitos oriundos do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou seja-o.

Este Contrato considerar-se-á celebrado e obrigatório entre as Partes no momento em que o CONTRATANTE concluir o seu cadastro e o procedimento previsto no website <https://gerenciamentopolitico.com.br>, sendo certo que, assim procedendo, o CONTRATANTE declara ter lido e compreendido todos os termos e condições deste Contrato, razão pela qual é recomendável que o CONTRATANTE imprima uma cópia deste documento para futura referência.

Anexo - Proposta Comercial

Termos para licenciamento de software

Período de contrato:

12 meses - abril de 2025 a março de 2026

Plano SGP contratado:

Assinatura Plano Líder Estratégico com 10% de desconto por pontualidade

Condições de pagamento:

Pagamento da mensalidade, via boleto no valor de R\$ 788,40

Caso o pagamento não seja efetuado pontualmente, a mensalidade retorna ao valor cheio de R\$ 876

Incluso: Plataforma Gabinete Digital

Oferta de sistema para disparo via WhatsApp. O Gabinete Digital será acessível ao contratante por meio de acesso remoto ao servidor da contratada.

A contratada se compromete a realizar as seguintes atividades:

- Liberar acesso de uma conexão para WhatsApp
- Disponibilização de tutoriais em vídeo para uma utilização mais eficaz da plataforma
- Suporte técnico
- Garantia do pleno funcionamento do sistema, exceto em casos em que o próprio WhatsApp apresente problemas
- Realização de manutenção do sistema, se necessário, em caso de falhas no próprio sistema

Jane Klebia do Nascimento Silva - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.pdf

Documento número #68f6b6cb-5809-445d-bf10-41cb91a525ee

Hash do documento original (SHA256): ced89a59f9b68a3be08bd9e07401365a74a51788453adabb6c21e88189808413

Assinaturas

-  **Flavio Pereira Fraga**
CPF: [REDACTED]
Assinou como contratada em 19 mar 2025 às 17:25:41
-  **Ingrid Danielly Zenteno Siqueira**
CPF: [REDACTED]
Assinou como testemunha em 18 mar 2025 às 09:43:19
-  **Bruno Leandro Assis do Vale**
CPF: [REDACTED]
Assinou como testemunha em 18 mar 2025 às 13:08:57
-  **Jane Klebia do Nascimento Silva**
CPF: [REDACTED]
Assinou como contratante em 31 mar 2025 às 22:10:31

Log

- 18 mar 2025, 09:35:51 Operador com email Ingridzenteno@vizionbr.com.br na Conta 6e0eb77d-d134-4a08-8e44-91881855d95c criou este documento número 68f6b6cb-5809-445d-bf10-41cb91a525ee. Data limite para assinatura do documento: 17 de abril de 2025 (09:35). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 18 mar 2025, 09:40:05 Operador com email Ingridzenteno@vizionbr.com.br na Conta 6e0eb77d-d134-4a08-8e44-91881855d95c alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 10 de abril de 2025 (23:59).
- 18 mar 2025, 09:40:05 Operador com email Ingridzenteno@vizionbr.com.br na Conta 6e0eb77d-d134-4a08-8e44-91881855d95c alterou o processo de assinatura. Finalização automática após a última assinatura: não habilitada.
- 18 mar 2025, 09:40:05 Remetente com email Ingridzenteno@vizionbr.com.br na Conta 6e0eb77d-d134-4a08-8e44-91881855d95c fez a seguinte alteração no processo de assinatura: optou por não pausar o processo para quem ainda não assinou quando ocorrer uma recusa.

- 18 mar 2025, 09:40:05 Operador com email Ingridzenteno@vizionbr.com.br na Conta 6e0eb77d-d134-4a08-8e44-91881855d95c adicionou à Lista de Assinatura: ingridzenteno@vizionbr.com.br para assinar como testemunha, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ingrid Danielly Zenteno Siqueira e CPF 064.583.771-77.
- 18 mar 2025, 09:40:05 Operador com email Ingridzenteno@vizionbr.com.br na Conta 6e0eb77d-d134-4a08-8e44-91881855d95c adicionou à Lista de Assinatura: flaviofraga@vizionbr.com.br para assinar como contratada, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Flavio Pereira Fraga e CPF 600.961.011-72.
- 18 mar 2025, 09:40:05 Operador com email Ingridzenteno@vizionbr.com.br na Conta 6e0eb77d-d134-4a08-8e44-91881855d95c adicionou à Lista de Assinatura: bruno.vale@cl.df.gov.br para assinar como testemunha, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Bruno Leandro Assis do Vale e CPF 983.288.081-53.
- 18 mar 2025, 09:40:05 Operador com email Ingridzenteno@vizionbr.com.br na Conta 6e0eb77d-d134-4a08-8e44-91881855d95c adicionou à Lista de Assinatura: janeklebia2022@gmail.com para assinar como contratante, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP; Foto de documento oficial. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Jane Klebia do Nascimento Silva e CPF 258.089.071-87.
- 18 mar 2025, 09:43:19 Ingrid Danielly Zenteno Siqueira assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail ingridzenteno@vizionbr.com.br. CPF informado: 064.583.771-77. IP: 131.0.31.184. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.3309987 e longitude -41.7439641. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1153.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 18 mar 2025, 13:08:57 Bruno Leandro Assis do Vale assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail bruno.vale@cl.df.gov.br. CPF informado: 983.288.081-53. IP: 146.75.191.33. Componente de assinatura versão 1.1153.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 19 mar 2025, 17:25:41 Flavio Pereira Fraga assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail flaviofraga@vizionbr.com.br. CPF informado: 600.961.011-72. Documento oficial localizado via document detector do provedor CAF (Combate à Fraude). IP: 179.245.169.55. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -20.475378 e longitude -54.583897. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1155.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 31 mar 2025, 22:10:31 Jane Klebia do Nascimento Silva assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail janeklebia2022@gmail.com. CPF informado: 258.089.071-87. Documento oficial localizado via document detector do provedor CAF (Combate à Fraude). IP: 172.226.124.39. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.79178755610442 e longitude -47.93374009499223. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1166.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 02 abr 2025, 10:58:23 Operador com email Ingridzenteno@vizionbr.com.br na Conta 6e0eb77d-d134-4a08-8e44-91881855d95c finalizou o processo de assinatura. Processo de assinatura concluído para o documento número 68f6b6cb-5809-445d-bf10-41cb91a525ee.



Prefeitura Municipal de Campo Grande
Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ



OwHE4P1DB

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica
NFSe - Prestador

DADOS DA NFSe

Data e hora de emissão 11/01/2026 20:41:38
Competência 01/2026
Número / Série 3215 / U

A autenticidade desta NFSe pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta do Código de Verificação de Autenticidade acima no portal da NFSe.

EMITENTE PRESTADOR DO SERVIÇO



CPF / CNPJ / NIF 07.979.987/0001-87
Nome / Nome Empresarial VIZION GESTAO DE NEGOCIOS EMPRESARIAIS LTDA
Endereço RUA DA PAZ 1478 SALA 01 SANTA FE

Inscrição Municipal 00124793009
Telefone (67) 3326-6108
E-mail escocom.contabilidade@gmail.com
Município CAMPO GRANDE / MS BRASIL
CEP 79021-220

TOMADOR DO SERVIÇO

CPF / CNPJ / NIF -
Nome / Nome Empresarial JANE KLEBIA DO NASCIMENTO SILVA
Endereço PRACA MUNICIPAL QUADRA 2, LOTE 05, GABINETE 23 ZONA CÍVICO-ADMINISTRATIVA

Inscrição Municipal -
Telefone (61) 98278-3225
E-mail janeklebia2022@gmail.com
Município BRASILIA / DF BRASIL
CEP 70070-550

SERVIÇO PRESTADO

CNAE / CBO 6209-1/00-00 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO
Serviço 01.07 - SUPORTE TECNICO EM INFORMÁTICA, INCLUSIVE INSTALACAO, CONFIGURACAO E MANUTENCAO DE PROGRAMAS DE COMPUTACAO E BANCOS DE
Local da prestação do serviço CAMPO GRANDE / MS
País da prestação do serviço BRASIL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DO SOFTWARE SUÍTE DE GERENCIAMENTO POLÍTICO (SGP), REFERENTE A MENSALIDADE DE JANEIRO DE 2026 - PLANO LÍDER ESTRATÉGICO.

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Exigibilidade do ISSQN Exigível
Município da Incidência do ISSQN CAMPO GRANDE - MS
Responsável pelo recolhimento do ISSQN PRESTADOR DO SERVIÇO
Retenção do ISSQN NÃO RETIDO
Situação do prestador do serviço perante o Simples Nacional OPTANTE
Regime especial de tributação do ISSQN Simples Nacional

CÁLCULO DO ISSQN

Valor total da NFSe (R\$)	Total das deduções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Alíq. (%)	Valor do ISSQN (R\$)
788,40	0,00	0,00	788,40	****	****

RETENÇÕES

ISSQN (R\$)	IRRF (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	Outras retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL

Base de cálculo do ISSQN (R\$)	Retenções (R\$)	Desc. incondicionado (R\$)	Desc. condicionado (R\$)	Valor Líquido da NFSe (R\$)
788,40	0,00	0,00	0,00	788,40

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Vendido por:
Vizion Gestão de Negócios Empresariais

Endereço:
R DA PAZ, 1478, SALA 01, Campo Grande/MS, 79021-220

CPF/CNPJ:
CNPJ: 07.979.987/0001-87

Comprador:
Jane Klebia do Nascimento Silva

Endereço:
Praça Municipal, S/N, Brasília/DF

CPF/CNPJ:
[REDACTED]

Detalhes da fatura

Data de vencimento
10/01/2026

Descrição	Valor
Assinatura: Líder Estratégico com 10% de desconto por pontualidade	R\$ 788,40
Subtotal	R\$ 788,40
Desconto (-)	R\$ 0,00
Total	R\$ 788,40

Pagar fatura

Efetuar o pagamento com segurança pela internet ou em agência bancária



Boleto Bancário

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CORTE NESTA LINHA PONTILHADA



IUGU INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A 401
40192.02607 03000.000004 00001.474113 9 13220000078840

LOCAL DE PAGAMENTO
Pagável em qualquer banco ou lotérica.

NOSSO NÚMERO
403819260037321

BENEFICIÁRIO
Vizion Gestão de Negócios Empresariais
CNPJ: 07.979.987/0001-87
R DA PAZ, 1478, SALA 01, Campo Grande/MS, 79021-220

SACADOR/AVALISTA

VENCIMENTO
10/01/2026

VALOR DO DOC.
R\$ 788,40

INSTRUÇÕES
Multa por atraso de R\$ 15,76 e Mora diária de R\$ 0,26
Não receber após o dia 17/01/2026.

PIX

MULTA/JUROS

VALOR A PAGAR

CLIENTE
Jane Klebia do Nascimento Silva - CPF/CNPJ [REDACTED]
Praça Municipal, S/N, Brasília/DF

Linha Digitável
40192.02607 03000.000004 00001.474113 9 13220000078840

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA





COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULO OUTROS BANCOS

Data: 08/01/2026
Hora: 13:42:23

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	JANE KLEBIA DO NASCIMENTO SILVA R
Conta Origem	██████████
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile

Dados do Pagamento de Título Outros Bancos

Código da Transação	320002
Código de Barras	40192.02607 03000.000004 00001.474113 9 13220000078840
Data de Vencimento	10/01/2026
Data do Pagamento	08/01/2026
Hora do Pagamento	13:42:23
Situação	Pago
Valor do Documento	788,40
Desconto	0,00
Abatimento	0,00
Juros	0,00
Multa	0,00
Valor do Pagamento	788,40
Descrição	-
Nome do Beneficiário	Vizion Gestao de Negocios Empresarias Ltda EPP
CPF ou CNPJ do Beneficiário	07.979.987/0001.87
Nome Fantasia do Beneficiário	Vizion Gestao de Negocios Empresarias Ltda EPP
Nome do Pagador	Jane Klebia do Nascimento Silva
CPF ou CNPJ do Pagador	██████████
Autenticação Eletrônica	7A61608444
NSU da Transação	7455814517

Telefones

BRB TELEBANCO 3322-1515
SAC BRB 0800-648-6161
OUVIDORIA 0800-642-1105
PESSOAS COM DEFICIENCIA 0800-648-6162

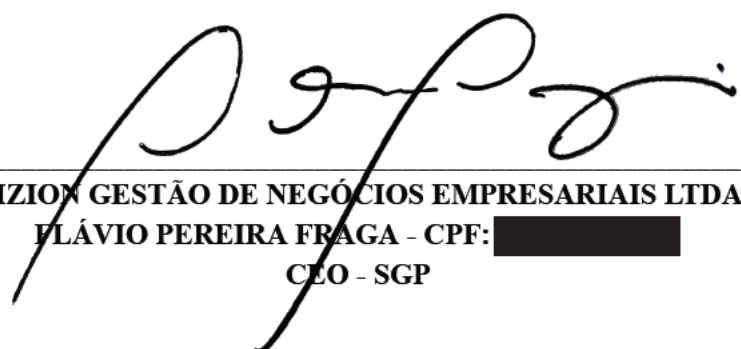
RECIBO DE PAGAMENTO

A **Vizion Gestão de Negócios Empresariais LTDA - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.979.987/0001-87, com sede na Rua da Paz, 1478 - Sala 01, Bairro Santa Fé, Campo Grande/MS, CEP 79.021-220, declara ter recebido a quantia de **R\$ 788,40 (setecentos e oitenta e oito reais, e quarenta centavos)**, de **Jane Klebia do Nascimento Silva**, portadora do CPF [REDACTED], referente a contratação do Suíte de Gerenciamento Político (SGP), mensalidade do Plano Líder Estratégico - utilização do sistema referente ao mês de janeiro de 2026.

E para maior clareza, afirmo o presente.

Campo Grande/MS, 11 de janeiro de 2026

07.979.987/0001-87
Vizion Gestão de Negócios
Empresariais LTDA
R. da Paz, 1478 Sala 01
Santa Fé - CEP 79.021-220
Campo Grande - MS



VIZION GESTÃO DE NEGÓCIOS EMPRESARIAIS LTDA
FLÁVIO PEREIRA FRAGA - CPF: [REDACTED]
CEO - SGP

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de locação, de um lado **ELDOURADO FROTAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº41.685.059/0001-48, JC/DF nº0900142, estabelecida no Setor SCIA Quadra 15 Conjunto 10 Lote 09, Loja 02 Parte, Zona Industrial (Guará), Brasília - DF, CEP 71.250-050, neste ato representada por seu sócio gerente **CRISTIANO DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, portador da CNH nº [REDACTED], expedida pelo Detran-DF, CPF nº [REDACTED], denominada **LOCADOR**. De outro lado **JANE KLEBIA DO NASCIMENTO SILVA**, brasileira, Deputada Distrital, portador do CPF nº [REDACTED] com endereço profissional na Câmara Legislativa, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05, S/N, gabinete 23, Brasília/DF, doravante denominada de **LOCATÁRIA**, tem entre si justos e contratados o seguinte:

I - DO OBJETO E VALORES

- O **LOCADOR** declara ser o legítimo proprietário do veículo **VW/T CROSS CL TSI**, ano **2023**, placa **FFA3F72**, chassi nº **9BWBH6BFXP4012591**, na cor **PRETA** em perfeito estado e que resolveu dá-lo em locação à **LOCATÁRIA**, pelo prazo de 12 (doze) meses, renováveis automaticamente por igual período caso não haja manifestação em contrário de uma das partes, não tendo prazo para terminar, mediante renda mensal de R\$ 4.800,00 que será pago em moeda corrente do país, até o dia 10 (dez) de cada mês, veículo este que entrega nessa data ao **LOCATÁRIO**, para que o mesmo possa utilizar-se como entender. O valor cobrado mensalmente será utilizado para o pagamento do aluguel do veículo, o combustível utilizado, e manutenções corretivas provenientes de mau uso, ficarão por conta da **LOCATÁRIA**.
- O **LOCADOR** se compromete em fornecer substituição temporária do veículo (em caso de manutenção preventiva ou quebra por desgaste natural) por um **carro reserva** com as mesmas características do veículo locado.
- A **LOCATÁRIA** declara aceitar este contrato de locação nas condições mencionadas, confessando ter recebido o referido veículo em perfeito estado de conservação e funcionamento, responsabilizando-se pela sua perfeita conservação.

II- DAS MULTAS E INFRAÇÕES

- As multas ou quaisquer outras infrações às leis de trânsito, cometidas durante o período da locação do veículo, serão de responsabilidade do **LOCATÁRIA**, devendo ser liquidadas quando da notificação pelos órgãos competentes ou no final do contrato, o que ocorrer primeiro.
- A **LOCATÁRIA** declara-se ciente e concorda que se ocorrer qualquer multa ou infração de trânsito durante a vigência deste contrato, seu nome poderá ser indicado pelo **LOCADOR** junto ao Órgão de Trânsito autuante, na qualidade de condutor do veículo, tendo assim a pontuação recebida transferida para sua carteira de habilitação.

- O **LOCADOR** poderá preencher os dados relativos à "apresentação do Condutor", previsto na Resolução 404/12 do CONTRAN, caso tenha sido lavrada autuação por infrações de trânsito enquanto o veículo esteve em posse e responsabilidade do **LOCATÁRIA**, situação na qual
- O **LOCADOR** apresentará para o Órgão de Trânsito competente a cópia do presente contrato celebrado com o **LOCATÁRIA**.
- Descabe qualquer discussão sobre a procedência ou improcedência das infrações de trânsito aplicadas, e poderá o **LOCATÁRIA**, a seu critério e às suas expensas, recorrer das multas, junto ao Órgão de Trânsito competente, o que não o eximirá do pagamento do valor da multa, mas lhe dará o direito ao reembolso, caso o recurso seja julgado procedente.

III – DA UTILIZAÇÃO

- A **LOCATÁRIA** deverá utilizar o veículo alugado sempre de acordo com os regulamentos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e pelo Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN).
- A utilização do veículo de forma diferente do descrito acima estará sujeita à cobrança de multa, assim como poderá o **LOCADOR** dar por rescindido o presente contrato independente de qualquer notificação, e sem maiores formalidades poderá também proceder com o recolhimento do veículo sem que seja ensejada qualquer pretensão para ação indenizatória, reparatória ou compensatória pelo **LOCATÁRIA**.
- A **LOCATÁRIA** declara estar ciente que quaisquer danos causados, materiais ou pessoais, decorrente da utilização do veículo ora locado, será de sua responsabilidade.

IV- DO SINISTRO

- O **LOCADOR** se compromete a contratar seguro que cubra sinistros, sendo estes, na hipótese de roubo, extravio, furto ou destruição total do veículo (valor já incluso dentro do valor de locação contratado). Tal indenização será feita por parte da seguradora contratada, eximindo o **LOCATÁRIA**.

V- DOS DEVERES DA LOCATÁRIA

- Pagar o aluguel e os encargos da locação, legal ou contratualmente exigíveis, no prazo estipulado;
- Usar o veículo como foi convencionado, de acordo com a sua natureza e com o objetivo a que se destina;
- Restituir o veículo, no final da locação, no estado em que o recebeu, conforme o laudo de vistoria, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal;

- Levar imediatamente ao conhecimento do **LOCADOR** o surgimento de qualquer dano, ou ocorrência, cuja reparação, e ou indenização, a este enquadre;
- Não modificar a forma interna ou externa do veículo sem o consentimento prévio e por escrito do **LOCADOR**.


VI - DOS DEVERES DO LOCADOR

- Entregar à **LOCATÁRIA** o veículo alugado em estado de servir ao uso a que se destina;
- Arcar com todas as despesas referentes a manutenção periódica do veículo locado, inclusive itens não previstos nas manutenções previstas no manual do fabricante, objetivando garantir a segurança e bom funcionamento do veículo, desde que indicadas por profissionais da oficina indicada pelo **LOCADOR**;
- Arcar com despesas de alinhamento e balanceamento do veículo, bem como substituição de pneus, borrachas e demais itens, quando necessário.


VII - DO FORO

- As partes contratadas elegem o foro de Brasília-DF, para dirimir qualquer ação oriunda deste contrato, e por estarem justo e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brasília DF, 01 de fevereiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **CRISTIANO DE OLIVEIRA NASCIMENTO**
Data: 24/02/2025 17:06:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eldourado Frotas LTDA
CNPJ: 41.685.059/0001-48

Documento assinado digitalmente
 **JANE KLEBIA DO NASCIMENTO SILVA**
Data: 18/02/2025 20:27:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JANE KLEBIA DO NASCIMENTO Silva
CPF : 258.089.071-87

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato de Locação de veículo celebrado no dia 01 de fevereiro de 2025, as partes abaixo qualificadas:

LOCADOR: ELDOURADO FROTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.685.059/0001-48.

LOCATÁRIA: JANE KLEBIA DO NASCIMENTO SILVA, portadora do CPF nº [REDACTED]

OBJETO: Locação do veículo VW/T CROSS CL TSI, ano 2022/2023, placa [REDACTED].

CLÁUSULA ADITADA:

Fica alterada, em parte, a Cláusula I - **DO OBJETO E VALORES** do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"I DO OBJETO E VALORES

- **O LOCADOR** declara ser o legítimo proprietário do veículo **VW/T CROSS CL TSI, ano 2023, placa [REDACTED], chassi nº [REDACTED], na cor PRETA** em perfeito estado e que resolveu dá-lo em locação à LOCATÁRIA, pelo prazo de 12 (doze) meses, renováveis automaticamente por igual período caso não haja manifestação em contrário de uma das partes, mediante pagamento mensal de **R\$ 5.600,00** (cinco mil e seiscentos reais) que será pago em moeda corrente do país, até o dia 10 (dez) de cada mês.
- **O LOCADOR** se compromete em fornecer substituição temporária do veículo (em caso de manutenção preventiva ou quebra por desgaste natural) por um carro reserva com as mesmas características do veículo locado.
- **A LOCATÁRIA** declara aceitar este contrato de locação nas condições mencionadas, confessando ter recebido o referido veículo em perfeito estado de conservação e funcionamento, responsabilizando-se pela sua perfeita conservação."

DEMAIS CLÁUSULAS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

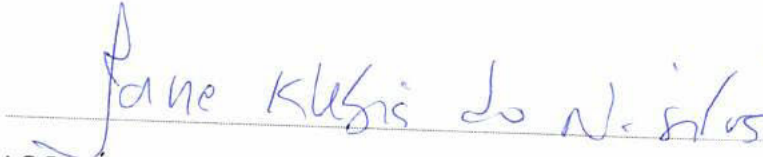

Brasília-DF, 01 de março de 2025.



LOCADOR



ELDORADO FROTAS LTDA
CNPJ: 41.685.059/0001-48

Jane Klebia do Nascimento  

LOCATÁRIA

JANE KLEBIA DO NASCIMENTO SILVA



CARTÓRIO ASA NORTE
SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF
FONE: (61) 3038-2519, 3326-5234, 3338-2500 - © (61) 99129.1003
cartorio@4oficiodenotas.com.br

RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[0224897]-JANE KLEBIA DO NASCIMENTO SILVA

TJDFT20250080091142ERZU
HSLDS - Consulta selo: www.tjdft.jus.br
BSB, 01/04/2025 - 12:37:52



QUALQUER EMENDA OU RASURA NULIFICA O DOCUMENTO



[Handwritten signature]

4º Ofício *Agente Autorizado*
4º Ofício de Notas do DF
Escritório Autorizado





Dados do Prestador de Serviço

ELDOURADO FROTAS LTDA
ELDOURADO FROTAS

Scia Quadra 15 Conjunto 10 Lote 09 Loja 02 Parte, - Zona Industrial (guara)
 CEP 71250-050 - Fone: (06)3346-0379 - Brasília/ DF
 administrativo@libraautocontabil.com.br
 Inscrição Municipal 0805051100144 - CPF/CNPJ 41.685.059/0001-48

Data de Geração da NFS-e
02/02/2026 09:24:23
 Data de Competência
02/02/2026
 Cód. de Autenticidade
A68FA9FAD
 Responsável pela Retenção



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Brasília - Distrito Federal	Município Incidência Brasília - Distrito Federal		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : ██████████	IM :
Razão Social : JANE KLEBIA DO NASCIMENTO SILVA	Número : SN
Endereço : Praça Municipal Quadra 2 (Camara Legislativa do Distrito Federal)	Bairro : Zona Cívico-Administrativa
Complemento : NAOINFORMADO	Cidade/UF : Brasília/ DF
CEP : 70094-902	E-mail :
Telefone : (61)8588-1415	

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
----------	---------------------	--------------

Descrição dos Serviços

LOCAÇÃO DE VEÍCULO VW/T CROSS CL TSI, ano 2023, placa ██████████ chassi nº ██████████ na cor PRETA, SEM MOTORISTA, PARA TRANSPORTE PARLAMENTAR. REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2026 À 31/01/2026 – JANEIRO DE 2026.

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 771100000 - Locação de automóveis sem condutor -				Alíquota 0,00	Item da LC116/2003 9999	Cód. NBS 118051400	Cód. CNAE 7711000
VI. Total dos Serviços R\$ 5.600,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 5.600,00	Total do ISSQN R\$ 0,00	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00	
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 5.600,00
Construção Civil		Cód. Obra :			Art. :		

Informações Adicionais

DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRADESCO / AG. 0484 / CC. 29410-1 / PIX: CNPJ 41.685.059/0001-48 - ELDOURADO FROTAS LT DA
 PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://iss.fazenda.df.gov.br/online/Login/Login.aspx>
 ISS.NET - Sistema Nota Control® • www.notacontrol.com.br

RECIBO DE PAGAMENTO

Recebemos, nesta data, da Deputada Distrital Doutora Jane (JANE KLÉBIA NASCIMENTO SILVA), o cheque nominal nº 000077, da Conta Corrente nº [REDACTED], do Banco de Brasília, na importância de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), referente ao pagamento da Nota Fiscal 143, da Empresa ELDOURADO FROTAS LTDA, relativo à prestação de serviços do mês de **JANEIRO DE 2026**, vinculado ao Contrato celebrado entre as partes.

Brasília, 05 de fevereiro de 2026.



Cristiano de Oliveira Nascimento

ELDOURADO FROTAS LTDA
LIBERAÇÃO DO CNPJ
41.685.059/0001-48
ELDOURADO FROTAS LTDA
ST SCIA QUADRA 15 CONJUNTO 10 LOTE 09
LOJA 02 PARTE - ZONA INDUSTRIAL (GUARA)
CEP: 71.250-050
Brasília-DF



DEMONSTRATIVO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS

(art. 10º, § 1º, do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017)

Brasília, 24 de fevereiro de 2026.

(art. 10º, § 1º, do Ato da Mesa Diretora nº 144, de 2025)

Parlamentar:	
Deputada DOUTORA JANE KLÉBIA DO NASCIMENTO SILVA	
Mês: janeiro	Ano: 2026

Detalhamento das despesas apuradas no mês		Valor
I	Locação e manutenção de imóveis	
II	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos	
III	Aquisição de materiais	
IV	Locação de veículos	R\$ 5.600,00
V	Assessoria / Consultoria Jurídica	
VI	Assessoria / Consultoria especializada	R\$ 788,40
VII	Divulgação de atividade parlamentar	R\$ 5.743,04
Total		R\$ 12.131,44



Documento assinado eletronicamente por **RENATO LUIZ CABRAL** - Matr. 11860, Titular do Núcleo de Verba Indenizatória/ Presidência, em 24/02/2026, às 07:42, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: 2543301 Código CRC: 3C8F64E3.



AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E EMPENHO

Modalidade: Não Aplicável		Referência: AMD nº 197/2024			
Programa de Trabalho: 28.846.0001.9093 - OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
Subtítulo: 0036 - OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-DISTRITO FEDERAL					
Elemento de Despesa: 3390-93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					
Saldo Orçamentário Atual (Autorizado):		R\$ 6.339.600,00			
Valores Reservados e Empenhados (este já incluso):		R\$ 3.548.012,60			
Saldo Orçamentário Atual (Disponível):		R\$ 2.791.587,40			
Valor desta Despesa: R\$ 208.647,80 (Duzentos e Oito Mil e Seiscentos e Quarenta e Sete Reais e Oitenta Centavos)					
Credor:					
██████████		- JANE KLEBIA DO NASCIMENTO SILVA REIS			R\$ 208.647,80
Especificação / Observação: Pagamento de verba indenizatória a parlamentar (2026), consoante Ato da Mesa Diretora nº 197/2024, calculado sobre o subsídio dos Senhores(as) Deputados(as), conforme Ato da Mesa Diretora nº 2, de 2023 - DCL 06/01/2023.					
Total estimado da despesa para 10 (dez) meses = R\$ 208.647,80*, sendo:					
Item	Quant. de meses	Período considerado	Valor mensal	Valor total	Classificação orçamentária
Verba indenizatória	10	Janeiro a Outubro de 2026	R\$ 20.864,78	R\$ 208.647,80	33.90.93-09
* Empenhamento na modalidade estimativo para fazer face à despesa no exercício, sendo a liquidação e o pagamento condicionados à aprovação pelo GMD, a cada mês, e nos limites estabelecidos pelo Ato da Mesa Diretora nº 197/2024.					
EM ATENÇÃO À PORTARIA-GMD Nº 21, DE 12 DE ABRIL DE 2010, INFORMAMOS QUE A DESPESA FOI PREVISTA, DE FORMA GENÉRICA, NO ID 427 DO DETALHAMENTO SETORIAL DA DESPESA - DSD/2026, NO VALOR DE R\$ 6.339.555,00, NA PÁGINA 42 DA APOSTILA, DISPONÍVEL EM: https://www.cl.df.gov.br/web/portal-transparencia/detalhamento-setorial-da-despesa .					